

ATA DA 2ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 07/11/2019 CONVOCADA PELO PRESIDENTE DO CLUBE JARAGUÁ COM OS REPRESENTANTES DAS CHAPAS INSCRITAS, EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO SOCIAL ARTIGO 77 § 2º ALÍNEA "H", PARA DAR CONHECIMENTO ÀS CHAPAS E DAR SEQUÊNCIA À REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL.

Aos 07 de dias do mês de Novembro de dois mil e dezenove, na sede do clube Jaraguá, na sala do presidência, conforme convocação do presidente Carlos Jefferson Silveira Torres, às 18 horas, em segunda reunião, reuniram-se os representantes das chapas inscritas para o processo eleitoral 2019 para tratar dos assuntos relacionados no artigo 77 do estatuto social. Presentes na reunião os senhores Carlos Jefferson Silveira Torres (Presidente), Wendel Rios, Ronaldo Cardoso Alves (ambos representando a Chapa Gestão e Transparência), Paulo Henrique Barbosa Pontello e Marco Antônio de Pádua Faria (ambos representando a Chapa Integração). Abrindo a reunião o presidente do clube Jaraguá Carlos Jefferson deu as boas vindas aos candidatos e representantes presentes e distribuiu a cada um o caderno contendo o procedimento operacional padrão (POP PE 001) que regulamenta o atual processo eleitoral, que, por sua vez, foi emendado após solicitação por meio de email, do Candidato Paulo Pontello, da Chapa 2, cujas ponderações foram absorvidas e incluídas no novo texto, ora apresentado. Passou-se então à leitura e nova conferência do texto desse POP, ocasião em que os presentes, entenderam que este texto apresentado, merecia novos ajustes para aperfeiçoamento do Regulamento, tendo todos concordado com as seguintes alterações:

LETRA "A" – inserção de um inciso, com a informação do horário da instalação da AGO.
"Inciso II – *Instalação da AGO às 8h:00*";
Inciso III – (mudança do antigo Inciso II para inciso III);

LETRA "B" – **INCISO IV** - *Será disponibilizada 1 (uma) urna extra, de lona, que ficará sob os cuidados do Presidente da AGO, para receber votos em casos considerados omissos.*

LETRA "C" - *Será confeccionado um banner para cada chapa inscrita no tamanho 0,90 x 1,20 m, nas cores do Clube Jaraguá, de forma igual e padronizada com a relação nominal dos candidatos a Conselheiros e dos candidatos a Presidente e Vice-Presidente.*

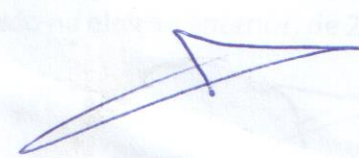
LETRA "D" – **INCISO IV** - *O número de cédulas deverá ser correspondente ao mesmo número de eleitores aptos a votarem, não sendo permitida a confecção de cédulas a mais;*

INCISO VII - *O Mesário ao assumir a função na abertura dos trabalhos da sua respectiva seção, assinará todas as células por rubrica;*

INCISO VIII - *Os fiscais 1 e 2 ao assumirem a função na abertura dos trabalhos da sua respectiva seção, assinarão todas as células por rubrica.*

INCISO IX – SUPRIMIDO

LETRA "E" – **INCISO II – Nº 2** - *O sócio deverá apresentar documento oficial de identificação, original ou cópia autenticada, em que conste sua fotografia e assinatura,*



não sendo suficiente apenas a apresentação da carteira do clube. Não haverá identificação por biometria (leitura da impressão digital);

INCISO II – Nº 3 - O funcionário confere e valida a pessoa, documento de identidade e sistema de controle Quality;

INCISO II – Nº 4 - A mesa de identificação deve ter em mãos uma lista emitida no dia 22 de novembro de 2019, com todos os sócios inadimplentes com o clube. O sócio inadimplente não poderá votar;

INCISO III – Nº 5 E 6 = AGLUTINADOS NO Nº 5 E CONSEQUENTE RENUMERAÇÃO:

Caso ocorra qualquer eventualidade com a cédula do eleitor, o Presidente da AGO deverá ser imediatamente comunicado, emitindo relatório de ocorrência, relatando o fato e caso necessário anulará cédula de votação. Somente o Presidente da AGO é quem poderá entregar uma nova cédula ao sócio eleitor;

LETRA "G" – INCISO IV

O Sócio deverá comparecer ao local de votação, Salão Social do JCC, no dia 24/11/2019, no horário das 09:00 às 17 horas para votação munido de documento oficial com foto e assinatura (original ou cópia autenticada), para conferência;

LETRA "H" – I – Nº 2 – A,B,C / COM ACRÉSCIMO DE UMA LETRA (C) :

- a) Fazer cumprir as normas estatutárias e o presente regulamento do processo eleitoral (POP);
- b) Decidir sobre voto em separado, nos casos considerados omissos;
- c) Controlar o processo de votação, apuração da eleição, registro e contagem dos votos, elaboração de ata para declaração formal da chapa vencedora, arquivo e guarda das cédulas preenchidas, anuladas ou em branco.

- I. **LETRA "I" – INCISO VIII** - O número de cédulas deverá ser correspondente ao número de assinaturas que constam na lista de cada seção. As cédulas devidamente rubricadas pelo Presidente da AGO, pelo Mesário e pelos Fiscais, terão os respectivos votos devidamente computados, como válidos, nulos ou brancos e caso o eleitor não deposite na urna a cédula recebida mediante assinatura no documento próprio perante o mesário, isso não invalidará a contagem por ocasião do escrutínio, sendo esse fato considerado abstenção e relatado em ata pelo Presidente da AGO, preservando a segurança do processo;

INCISO XIII - O resultado da eleição deverá ser divulgado imediatamente aos sócios presentes e nos veículos de comunicação do clube;

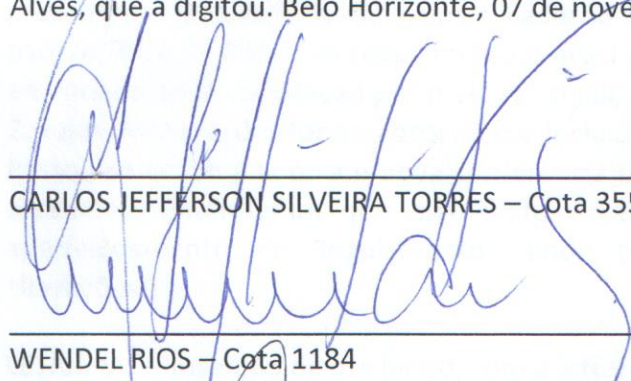
LETRA "K" – INSERÇÃO DE NÚMEROS NOS PARÁGRAFOS.

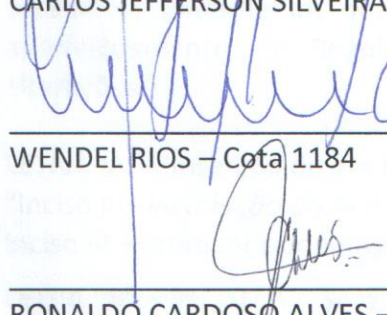
Nº 3 - Ambas as chapas deverão informar até 8:30 do dia 24 de novembro de 2019 à Secretaria de Apoio, os nomes dos mesários e fiscais escolhidos, para que seja feita uma relação com os nomes e número de cota dos mesários e fiscais, com espaço para anotação da sua seção de atuação e sua rubrica identificadora;

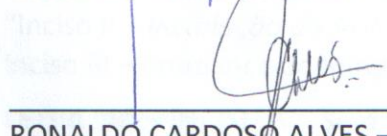
Nº 4 - O Banner mencionado na letra "C" contendo a relação dos candidatos ao Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, seguindo o modelo adotado na eleição anterior, de 2016,

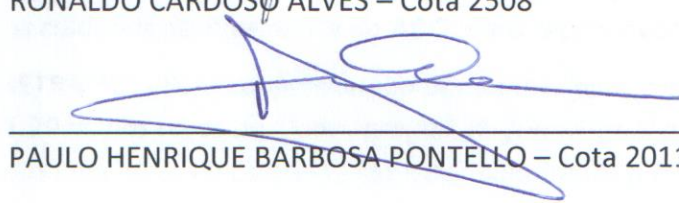
conterá 02 (duas) seções, sendo a primeira para o CD, contendo os 90 (noventa) candidatos em ordem alfabética, não fazendo distinção entre os já devidamente inscritos pela chapa como titulares (60) e suplentes (30). Da mesma forma haverá a segunda seção para o Conselho Fiscal, em ordem alfabética, com os 12 (doze) candidatos inscritos, não se distinguindo os já devidamente inscritos como titulares (7) e suplentes (5);

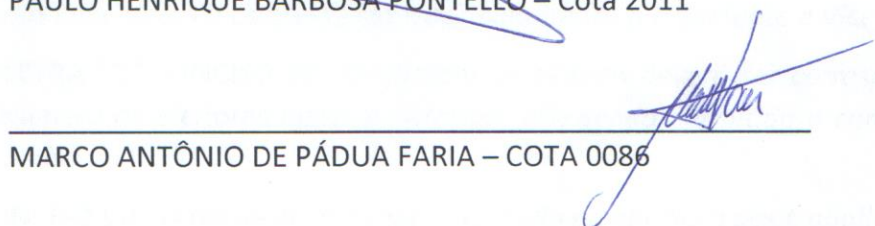
Ficou também convencionado que até o dia 08/11/2019, o Sr. Presidente fará o fechamento do texto final do POP PE 001, com as alterações pactuadas pelas chapas 1 e 2, regulamentando expressamente o processo eleitoral, conforme preceitua o parágrafo 2º da letra "h" do artigo 77 do Estatuto Social. Uma vez estando todos os representantes das chapas inscritas na eleição de 24/11/2019, de pleno acordo com as mudanças acima mencionadas, e nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a 2ª reunião e assinam a presente ata, juntamente com o Sr. Presidente do JCC, Carlos Jefferson Silveira Torres, onde funcionou como secretário "ad hoc", Ronaldo Cardoso Alves, que a digitou. Belo Horizonte, 07 de novembro de 2019.



CARLOS JEFFERSON SILVEIRA TORRES – Cota 3552

WENDEL RIOS – Cota 1184

RONALDO CARDOSO ALVES – Cota 2508

PAULO HENRIQUE BARBOSA PONTELLO – Cota 2011

MARCO ANTÔNIO DE PÁDUA FARIA – COTA 0086

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO		POP PE 001
			Emissão: 28/10/2019
			Revisão: 00
			Nº. 00 Data: 07/11/19

NOME	REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL 2019
RESPONSÁVEIS	Presidente do Clube Jaraguá, Representantes da chapa Gestão e Transparência e Chapa Integração.

RECURSOS

- Salão Social do Clube Jaraguá;
- 04 Mesas de Identificação;
- 60 Mesas para Seção Eleitoral;
- 04 Cópias da Relação dos Sócios aptos a votarem na eleição de 24/11/2019;
- 01 Cópia da Relação desmembrada por seção em ordem alfabética para 20 seções;
- 21 Urnas de votação do Tribunal Regional Eleitoral (Empréstimo);
- Lay Out do Salão Social para o processo eleitoral;
- 02 Banners com relação dos Candidatos; For PE 001
- Cédula Eleitoral; For PE 002
- Lista de Presença; For PE 003
- Recibo de Entrega de Cédulas; For PE 004
- Relatório de Ocorrências; For PE 005
- Crachá de Identificação; CX PE 001
- Colete de Identificação; CX PE 002
- Camisas de Identificação do Apoio Operacional; CX PE 003

Convocação para reunião

O Presidente do Clube Jaraguá emitirá convocação de reunião para os dois representantes dos candidatos, até 72 horas após o encerramento das inscrições, dia 28/10/2019 as 17h na sala da Presidência do Clube.

A reunião será para tratar do início da regulamentação do processo eleitoral e do conhecimento dos nomes dos candidatos inscritos.

Nesta reunião será divulgada a lista com os nomes dos candidatos nesta data.

Será informado aos participantes que a aprovação do processo eleitoral se dará com a anuência dos candidatos até o 08/11/2019, sendo que no dia 09/11/2019 será liberado uma cópia do processo eleitoral para os candidatos.

I. Ordem de Inscrição

- a. A primeira Chapa a se inscrever foi a Chapa denominada "GESTÃO E TRANSPARÊNCIA";
- b. A segunda Chapa a se inscrever foi a Chapa denominada "INTEGRAÇÃO";

- II. A cédula eleitoral, por disposição eleitoral ser confeccionada conforme modelo "FOR PE 002" contendo a inscrição "**CHAPA 1 – GESTÃO E TRANSPARÊNCIA**" e "**CHAPA 2 – INTEGRAÇÃO**" nesta ordem.

A) Calendário da Eleição

I – Dia da Eleição 24/11/2019;

II – Instalação da AGO às 08h00min;

III- Horário de votação de 09h00min as 17h00min;

B) Seção de Votação

- I. Cabine de votação;
- II. Local de votação fechado de forma a manter o sigilo do voto;
- III. O Tribunal Regional Eleitoral - TRE disponibilizará uma urna de lona para cada seção. No total serão 20 (vinte) seções;
- IV. Será disponibilizada 01 (uma) urna extra, de lona, que ficará sob os cuidados do Presidente da AGO, para receber votos considerados omissos;

C) Relação dos Candidatos

I - Será confeccionado um banner para cada chapa inscrita no tamanho 0,90 x 1,20m, nas cores do Clube Jaraguá, de forma igual e padronizada com a relação nominal dos candidatos a Conselheiros e dos candidatos a Presidente e Vice-Presidente;

1. Os Banners serão colocados na entrada do Salão Social na mesma ordem do número das chapas.

II - Não será permitido afixar outros tipos de banners ou cartazes na entrada do salão social e até 20 (vinte) metros deste;

D) Cédula de Votação

- I. A Cédula de votação será feita pela ordem de inscrição da chapa, identificada pelo nome dado no ato da inscrição;
- II. Na cédula de votação constarão nome e foto do candidato a Presidente e Vice-Presidente e o nome da chapa;
- III. A cédula será impressa, podendo conter as cores branco e preto;
- IV. O número de cédulas deverá ser correspondente ao mesmo número de eleitores aptos a votarem, não sendo permitida a confecção de cédulas a mais;
- V. O número de cédulas para cada seção deverá ser igual ao número de eleitores de cada seção.
- VI. O Presidente da AGO assinará todas as cédulas por rubrica;
- VII. O Mesário ao assumir a função na abertura dos trabalhos da sua respectiva seção, assinará todas as cédulas de por rubrica;
- VIII. Os fiscais 1 e 2 ao assumirem a função na abertura dos trabalhos da sua respectiva seção, assinarão todas as cédulas por rubrica;

E) Votação

I - Mesa de identificação:

1. Serão disponibilizadas 04 (quatro) mesas de identificação na entrada da área de votação;
2. A mesa de identificação é o limite para a presença apenas de eleitores que estão aguardando para votar;
3. Os Candidatos poderão permanecer apenas no espaço de entrada do Salão, não sendo permitida a presença no espaço de votação.

II - Identificação do Eleitor:

1. A lista de sócios aptos a votar, será a mesma que foi publicada em 28/05/19, e que está no quadro no hall de entrada do clube e será disponibilizada uma via para cada uma das mesas de identificação;
2. O sócio deverá apresentar documento oficial de identificação, original ou cópia autenticada, em que conste sua fotografia e assinatura, não sendo suficiente apenas a apresentação da carteira do clube. Não haverá identificação por biometria (leitura da impressão digital).
3. O funcionário confere e valida a pessoa, documento de identidade e sistema de controle Quality;

4. A mesa de identificação deve ter em mãos uma lista emitida no dia 22 de novembro de 2019, com todos os sócios inadimplentes com o clube. O sócio inadimplente não poderá votar;
5. A mesa de identificação após a validação da condição do sócio o informará qual a será a sua Seção de Votação.

III - Mesários e Fiscais

- 1- Será disponibilizada para cada seção, lista de presença desmembrada de acordo com a ordem alfabética correspondente àquela seção;
- 2- Ao chegar à seção o sócio eleitor se identifica novamente;
- 3- O Mesário confere a documentação e após a conferência dos dados, colhe assinatura do sócio eleitor na lista de votação;
- 4- O Mesário entrega uma única cédula para o sócio eleitor sob a observância dos Fiscais;
- 5- Caso ocorra qualquer eventualidade com a cédula do eleitor, o Presidente da AGO deverá ser imediatamente comunicado, emitindo relatório de ocorrência, relatando o fato e caso necessário anulará cédula de votação. Somente o Presidente da AGO é quem poderá entregar uma nova cédula ao sócio eleitor.
- 6- O Mesário aguarda o sócio votar e colocar o voto na urna.
- 7- Após o processo completado, a seção será liberada para o próximo eleitor.
- 8- Caso ocorra situação não prevista neste regulamento, o Presidente da AGO deverá ser comunicado imediatamente e levará a situação para a seção 21 para resolução, mediante relatório de ocorrência.

F) Cabine de votação

- I. O eleitor deverá marcar o seu voto com X, RACHURA ou qualquer marcação que identifique a sua intenção de voto;
- II. O eleitor deverá colocar o voto na urna, sendo que o processo de colocação do voto na urna será monitorado pelo Fiscal da seção;

G) Eleitor

- I. O Sócio apto a votar deverá ter a partir de 180 dias de filiação no Clube Jaraguá;
- II. O Sócio que estiver em débito ficará impedido de votar;
- III. O Sócio que novou o débito, em qualquer hipótese, e está em dia com as prestações acertadas com o clube pode votar; neste caso, não será considerado débito dívida pretérita;
- IV. O Sócio deverá comparecer ao local de votação, Salão Social do JCC, no dia 24/11/2019, no horário das 9h00min às 17h00min para a votação munido de documento com foto e assinatura (original ou cópia autenticada), para conferência;

- V. O Sócio Eleitor que porventura, tinha ou tenha débito e o seu nome aparece na lista de inadimplentes deverá comprovar por meio de comprovante bancário a sua quitação, no ato de identificação.
- VI. Não caberá a Mesa de Votação, procurar o motivo do débito no dia da votação, sendo que o sócio ficará impedido de votar até apresentar a comprovação.
- VII. O Sócio que estiver em processo judicial e a cota estiver penhorada, se não houver transito em julgado, poderá votar, estando ele adimplente.

H) Instalação da AGO

I. Presidente do Processo Eleitoral:

- 1. A Assembleia Geral Ordinária da Eleição será instalada pelo Presidente da Diretoria Executiva. Será presidida por um sócio indicado pela maioria dos presentes, que escolherá dois Secretários para compor a Mesa Diretora dos trabalhos, cabendo ao Primeiro Secretário lavrar a ata e assiná-la, juntamente com os demais membros da Mesa Diretora da Assembleia.
- 2. As atribuições do Presidente da AGO são:
 - a) Fazer cumprir as normas estatutárias e o presente regulamento do processo eleitoral (POP);
 - b) Decidir sobre voto em separado, nos casos considerados omissos;
 - c) Controlar o processo de votação, apuração da eleição, registro e contagem dos votos, elaboração de ata para declaração formal da chapa vencedora, arquivo e guarda das cédulas preenchidas, anuladas ou em branco.

II. Mesários e Fiscais:

- a) O Presidente do Clube Jaraguá concede a cada chapa autorização para indicar até 20 (vinte) mesários e 20 (vinte) fiscais;
- b) A indicação deverá ser feita a sócios proprietários e dependentes maiores de 16 anos;
- c) Os mesários e fiscais poderão se revezar a seu critério.
- d) Serão fornecidos coletes de identificação para os mesários e fiscais.
- e) Serão fornecidos lanche da manhã, almoço e lanche da tarde para os mesários e fiscais;

I) Apuração da Eleição

- I. Às 17h00min impreterivelmente, o Presidente da AGO declarará encerrada a votação, determinando-se o fechamento do salão social (das seções eleitorais), nele não podendo ingressar mais nenhum eleitor. Os Eleitores que estiverem dentro do salão das seções para votar, poderão exercer o seu voto mesmo após às 17 horas, obedecendo a fila porventura existente.
- II. O Presidente da AGO iniciará e coordenará o processo de apuração dos votos;

- III. O Presidente da AGO passará de seção em seção para recolhimento das urnas e lista de presença.
- IV. Os mesários e fiscais deverão permanecer nas seções até o recolhimento das urnas;
- V. A apuração será no palco do salão social com transmissão simultânea dos resultados das urnas.
- VI. Serão disponibilizados computador e telão para transmissão dos resultados.
- VII. A apuração será feita urna por urna, na ordem das seções;
- VIII. O número de cédulas deverá ser correspondente ao número de assinaturas que constam na lista de cada seção. As cédulas devidamente rubricadas pelo Presidente da AGO, pelo Mesário e pelos Fiscais, terão os respectivos votos devidamente computados, como válidos, nulos ou brancos e caso o eleitor não deposite na urna a cédula recebida mediante assinatura no documento próprio perante o mesário, isso não invalidará a contagem por ocasião do escrutínio, sendo esse fato considerado abstenção e relatado em ata pelo Presidente da AGO, preservando a segurança do processo;
- IX. Cada chapa indicará quatro escrutinadores para contagem dos votos e quatro fiscais.
- X. Cada fiscal deverá fazer a conferência dos votos, seção por seção, que após válidos, os colocará em um envelope, assinam e encaminha ao Presidente da AGO o resultado correspondente àquela seção.
- XI. O Presidente da AGO repassa este resultado para a Secretária de Apoio que fará a digitação na planilha de controle do total de votos.
- XII. Ao término da apuração dos votos, uma ata desta AGO deverá ser elaborada pela Mesa Diretora e após assinada pelo Presidente da AGO, Primeiro e Segundo Secretários, deverá ser encaminhada para registro em cartório.
- XIII. O resultado da eleição deverá ser divulgado imediatamente aos sócios presentes e nos veículos de comunicação do clube.
- XIV. O Presidente da AGO convida os representantes da chapa vencedora para pronunciamento e logo após declara encerrada a AGO.
- XV. Após o encerramento da AGO, o Clube oferecerá um coquetel de confraternização aos sócios presentes no processo eleitoral.

J) Equipe de Apoio

- I. O Clube disponibilizará uma equipe de apoio:
 - 1. **Secretaria**: Funcionários ficarão responsáveis pela identificação dos sócios aptos a votarem na entrada da área de votação;
 - 2. **Secretária da Presidência**: Apoio Administrativo durante todo o processo eleitoral;
 - 3. **Apoio Operacional**: Apoio Operacional durante todo o processo eleitoral;

- II. O Clube disponibilizará no dia da eleição, alimentação (lanche manhã, almoço e lanche da tarde) que será fornecida na cozinha do salão social, ao Presidente da AGO, Secretários, Mesários, Fiscais e equipe de apoio.
- III. Todos os colaboradores de apoio estarão identificados com crachás e camisa de identificação referente ao processo eleitoral.

k) Disposições Gerais

1. O Processo eleitoral não interfere na rotina de andamento normal do clube, não tendo nenhuma condicionante em contrário.
2. O Sócio que estiver suspenso e proibido de entrar no clube, não poderá votar. Em caso de liminar, o seu voto será colhido na Urna 21 pelo Presidente da AGO.
3. Ambas as chapas deverão informar até 8h30min do dia 24 de novembro de 2019, à Secretaria de Apoio, os nomes dos Mesários e Fiscais escolhidos, para que seja feita uma relação com os nomes e número de cota dos Mesários e Fiscais, com espaço para anotação da sua seção de atuação e sua rubrica identificadora.
4. O Banner mencionado na letra "C" contendo a relação dos candidatos ao Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, seguindo o modelo adotado na eleição anterior, de 2016, conterà 02 (duas) seções, sendo para o CD, a primeira com os 90 (noventa) candidatos em ordem alfabética, não fazendo distinção entre os já devidamente inscritos pela chapa como titulares (60) e suplentes (30). Da mesma forma haverá a segunda seção para o Conselho Fiscal, em ordem alfabética, com os 12 (doze) candidatos inscritos, não se distinguindo os já devidamente inscritos como titulares (7) e suplentes (5);
5. Fora das dependências do clube é livre a manifestação de apoio às chapas.
6. Os Mesários não poderão exercer sua função vestindo camisa da chapa que apoia. Já os Fiscais ficam autorizados a vestir camisas de apoio à sua chapa, assim como os eleitores, que estão livres para manifestarem sua preferência e simpatia por sua chapa.

1. RESULTADOS ESPERADOS

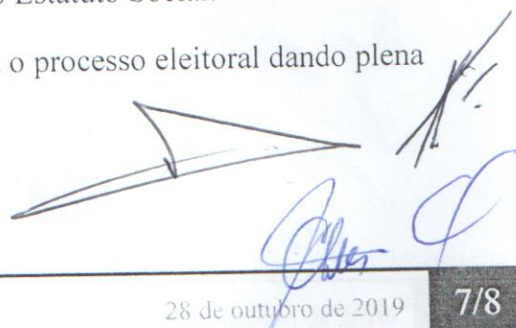
- a) Processo eleitoral realizado conforme procedimento operacional padrão;
- b) Padronização das ações que definem o processo eleitoral;
- c) Não ter falhas, erros ou omissões durante o processo eleitoral;
- d) Disponibilizar o processo integral para todos os interessados.

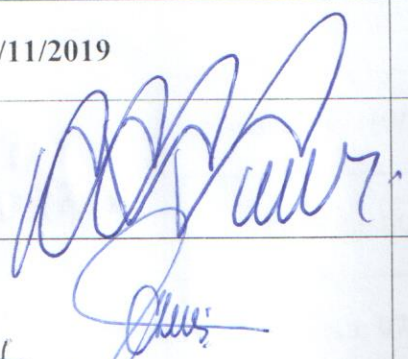
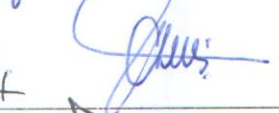
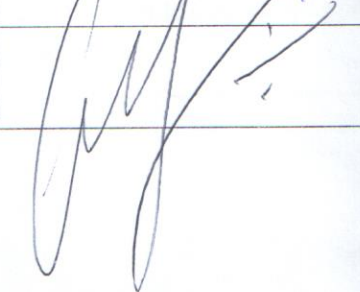
2. AÇÕES EM CASO DE NÃO CONFORMIDADES

Em caso de dúvidas interpretativas, questionamentos, arguições que não fazem parte do Estatuto Social, o procedimento decisório será feito em conformidade ao que prevê o Estatuto Social e as normas do Regimento Interno respeitado a legislação em vigor.

Este documento rege o processo eleitoral do Clube Jaraguá para o ano de 2019. Após aceito e acordado, pelos representantes do processo eleitoral, esse documento passa a definir o processo eleitoral do Clube Jaraguá em complementação ao Estatuto Social.

Abaixo assinam os representantes das chapas inscritas para o processo eleitoral dando plena concordância ao processo eleitoral.



Elaborado	Aprovado – 09/11/2019		COTA
Chapa Gestão e Transparência	Claudio Cássio Guimarães Gama		2058
Chapa Gestão e Transparência	Ronaldo Cardoso Alves		2508
Chapa Integração	Paulo Henrique Barbosa Pontello		2011
Chapa Integração	Osmar Esteves Duarte		02-40
Presidente JCC	Carlos Jefferson Silveira Torres		3572